



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
**EXTRATO DOS ATOS OFICIAIS**

**PUBLICADO SITE EM: 11 DE OUTUBRO DE 2024**

**MANOEL IRONIDES ROSA** – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, edita as seguintes Portarias:

---

**PORTARIA Nº 8.363/24**  
**DE 7 DE OUTUBRO DE 2.024**

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, JURANDIR MUSSIO e ERASMO CAETANO** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.281/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, objeto dos requerimentos protocolados sob os nºs. 4.504/24 e 4.505/24 pela empresa DS Comércio de Peças para Máquinas Agroavícolas Ltda, devendo apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

---

**PORTARIA Nº 8.364/24**  
**DE 7 DE OUTUBRO DE 2.024**

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, JURANDIR MUSSIO e ERASMO CAETANO** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.282/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, objeto do Requerimento protocolado sob o nº. 4.571/24 pela empresa Nico Auto Peças – MBS Comércio de Auto Peças de Rinópolis Ltda, devendo apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

---

**PORTARIA Nº 8.365/24**  
**DE 7 DE OUTUBRO DE 2.024**

**CONSIDERANDO** que através da Portaria nº 8.140/24 de 06/0524 de 09/08/22, foi nomeada uma Comissão de Sindicância objetivando apurar as causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho exarado pelo Ministério Público – Processo SEI 29.0001.0108406.2023.06, apontando possíveis divergências de valores empregados na obra municipal objeto da Tomada de Preços nº 04/2.022;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Sindicante após a conclusão do processo opinou pela responsabilização da empresa San Conrado Construtora a proceder a devolução do valor da diferença no valor de R\$ 338,64 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) devidamente corrigidos, de modo a preservar o valor e não haver depreciação em relação ao quantum indenizatório pela diferença de metragem dos bancos de concreto licitados e efetivamente entregues;

**RESOLVE:**

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e notificar a empresa San Conrado Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.109.349/0001-27, estabelecida na Avenida José Carlos Meyer nº 151, no Município de Maracaí, Estado de São Paulo, que efetue o recolhimento junto aos cofres municipais o valor de R\$ 338,64 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), devidamente corrigidos e determino à:

I – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo da correção do valor estabelecido;

II – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para a notificação da empresa para o cumprimento da penalidade constantes nesta Portaria, mediante apresentação de comprovante de depósito bancário.

---

**PORTARIA Nº 8.366/24**  
DE 7 DE OUTUBRO DE 2.024

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, JURANDIR MUSSIO e ERASMO CAETANO** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.288/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, objeto do Requerimento protocolado sob o nº. 3.666/24 pela empresa METALBRAS – Maikon da Silva Batista, devendo apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

---

**PORTARIA Nº 8.367/24**  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2.024

= Conceder Licença Prêmio em descanso aos servidores abaixo delineados, a partir das respectivas datas:

= **ANTONIO GRAÇA DOS SANTOS**, 90 (noventa) dias, a partir de 07/10/2024, referentes ao quinquênio de 01/03/2016 a 05/10/2022;

= **CARMEM FRANCISCO DO CARMO RODRIGUES**, 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2024, referentes ao quinquênio de 12/09/2016 a 11/09/2021;

= **JESSICA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO**, 60 (sessenta) dias, a partir de 23/10/2024, referentes ao quinquênio de 01/10/2018 a 30/09/2023;

= **VALQUIRIA MOREIRA DOS SANTOS SUMITAMI**, 30 (trinta) dias, a partir de 18/10/2024, referentes ao quinquênio de 02/05/2017 a 06/12/2023.

---

**PORTARIA Nº 8.368/24**  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2.024

**CONSIDERANDO** que através da Portaria nº 8.329/24 de 11/09/24 foi nomeada uma Comissão de Sindicância objetivando apurar as causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.178/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica (Protocolo nº 4.077/24), com referência ao Requerimento da empresa Auto Vidro Jumbus, solicitando o pagamento de serviços realizados;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Sindicante após a conclusão do processo e com fundamento nos Artigos 20 a 23 da LINDB concluiu-se que é devida a contraprestação pelos serviços prestados pela referida empresa, opinando pelo pagamento dos valores ainda no exercício de 2.024, corrigindo assim a omissão administrativa e garantindo a justa remuneração pelos serviços prestados conforme o Contrato e a legislação vigente;

**RESOLVE:**

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e determino à Divisão de Contabilidade seja efetuado, no exercício de 2.024, o respectivo Empenho e o consequente pagamento dos valores apresentados pela empresa Auto Vidro Lemes Regente Feijó Ltda EPP, arquivando-se o referido Processo Administrativo.

-----  
**PORTARIA Nº 8.369/24**  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2.024

**CONSIDERANDO** que através da Portaria nº 8.366/24 de 07/10/24 foi nomeada uma Comissão de Sindicância objetivando apurar as causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.288/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica (Protocolo nº 3.666/24), com referência ao Requerimento da empresa METALBRAS – Maikon da Silva Batista, solicitando o pagamento de equipamentos e serviços realizados;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Sindicante após a conclusão do processo e com fundamento nos Artigos 20 a 23 da LINDB concluiu-se que é devida a contraprestação pelos serviços prestados pela referida empresa, opinando pelo pagamento dos valores ainda no exercício de 2.024, corrigindo assim a omissão administrativa e garantindo a justa remuneração pelos serviços prestados conforme o Contrato e a legislação vigente;

**RESOLVE:**

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e determino à Divisão de Contabilidade seja efetuado, no exercício de 2.024, o respectivo Empenho e o consequente pagamento dos valores apresentados pela empresa METALBRAS – Maikon da Silva Batista, arquivando-se o referido Processo Administrativo.

-----  
**PORTARIA Nº 8.370/24**  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2.024

**CONSIDERANDO** que através da Portaria nº 8.301/24 de 22/08/24 foi nomeada uma Comissão de Sindicância objetivando apurar as causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.083/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica (Protocolo nº 3.145/24), com referência ao Requerimento da empresa Rafael de Carvalho Rissi Favors - ME, solicitando o pagamento de serviços realizados;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Sindicante após a conclusão do processo e com fundamento nos Artigos 20 a 23 da LINDB concluiu-se que é devida a contraprestação pelos serviços prestados pela referida empresa, opinando pelo pagamento dos valores ainda no exercício de 2.024, corrigindo assim a omissão administrativa e garantindo a justa remuneração pelos serviços prestados conforme o Contrato e a legislação vigente;

**RESOLVE:**

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e determino à Divisão de Contabilidade seja efetuado, no exercício de 2.024, o respectivo Empenho e o consequente pagamento dos valores apresentados pela empresa Rafael de Carvalho Rissi Favors - ME, arquivando-se o referido Processo Administrativo.

---

**PORTARIA Nº 8.371/24**  
DE 9 DE OUTUBRO DE 2.024

**CONSIDERANDO** que através da Portaria nº 8.363/24 de 07/10/24 foi nomeada uma Comissão de Sindicância objetivando apurar as causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.281/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica (Protocolos nºs 4.504/24 e 4.505/24/24), com referência ao Requerimento da empresa DS Comércio de Peças para Máquinas Agroavícolas Ltda, solicitando o pagamento de serviços realizados;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Sindicante após a conclusão do processo e com fundamento nos Artigos 20 a 23 da LINDB concluiu-se que é devida a contraprestação pelos serviços prestados pela referida empresa, opinando pelo pagamento dos valores ainda no exercício de 2.024, corrigindo assim a omissão administrativa e garantindo a justa remuneração pelos serviços prestados conforme o Contrato e a legislação vigente;

**RESOLVE:**

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e determino à Divisão de Contabilidade seja efetuado, no exercício de 2.024, o respectivo Empenho e o consequente pagamento dos valores apresentados pela empresa DS Comércio de Peças para Máquinas Agroavícolas Ltda, arquivando-se o referido Processo Administrativo.

---

**PORTARIA Nº 8.372/24**  
DE 9 DE OUTUBRO DE 2.024

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, JURANDIR MUSSIO e ERASMO CAETANO** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.282/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, no que concerne a eventual responsabilidade administrativa do Servidor Sr. José Carlos Pereira Alves, devendo apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

---

**PORTARIA Nº 8.373/24**  
DE 9 DE OUTUBRO DE 2.024

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, ERASMO CAETANO e BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.295/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, objeto do Requerimento protocolado sob o nº 4.276/24 exarado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude,

inerente ao não cumprimento de entrega de materiais pela empresa Distribuidora Lovison Ltda, devendo apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

---

**PORTARIA Nº 8.374/24**  
DE 9 DE OUTUBRO DE 2.024

Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, ERASMO CAETANO e GIOVANE DE CARVALHO DE MAGALHÃES** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e processo sancionatório objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.296/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, Expediente nº 2.663/24, inerente ao não cumprimento de entrega de materiais pela empresa CLASSMED Produtos Hospitalares Ltda, devendo apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

---

**PORTARIA Nº 8.375/24**  
DE 9 DE OUTUBRO DE 2.024

= Conceder, a partir de 01/10/2024, Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo à Servidora Sra. **JESSICA MAYARA MARTINS DE OLIVEIRA**, enquanto desempenhar suas funções de Escriurário junto à Secretaria Municipal de Saúde – ESF II.

= Empossar, de conformidade com o que preceitua o Art. 19 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo delineados, habilitados no Concurso Público nº 001/2024 para ocuparem cargos de provimento efetivo, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por lei, a partir das respectivas datas:

= **VITORIA DOS REIS CANUTO DE SOUZA – RG nº 59.xxx.236-x, CPF nº 528.xxx.648-xx e PIS/PASEP nº 166xxxxxx97**, classificada em 21º lugar para o cargo de Operário – Referência 01, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/10/2024;

= **MURILO HENRIQUE ZOCOLARO – RG nº 40.xxx.419-x, CPF nº 424.xxx.438-xx e PIS/PASEP nº 202xxxxxx51**, classificado em 4º lugar para o cargo de Psicólogo – Referência 27, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/10/2024;

= **JULIA PRAT ANDRADE SILVA – RG nº 50.xxx.846-x, CPF nº 501.xxx.558-xx e PIS/PASEP nº 162xxxxxx99**, classificada em 20º lugar para o cargo de Operário – Referência 01, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, a partir de 08/10/2024.

= Cancelar as férias concedidas ao Servidor Sr. **DANILO HENRIQUE DEO DE ALMEIDA – RG nº 44.xxx.695-x, CPF nº 368.xxx.888-xx e PIS/PASEP nº 203xxxxxx62**, através da Portaria nº 8.349/24 de 26/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 21/07/2023 a 20/07/2024, bem como, aceitar o pedido de exoneração do cargo em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, que vinha ocupando, a partir de 09/10/2024.

= Conceder 15 (quinze) dias de férias em descanso à Servidora Sra. **LUCILENE APARECIDA DA SILVA ZULIAN**, referentes ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024, suspensas através da Portaria nº 8.295/24, a partir de 14/10/2024 a 28/10/2024.

= Conceder 30 (trinta) dias de férias em descanso à Servidora Sra. **JOSIANE CRISTINA GUIRAU PARRA**, referentes ao período aquisitivo de 22/08/2023 a 21/08/2024, suspensas através da Portaria nº 8.357/24, a partir de 09/10/2024 a 07/11/2024.

=====

Registradas em Livro competente, publicadas e afixadas em local público de costume, na data supra. Francisco Carlos Binhardi - Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.